



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BURITINÓPOLIS**  
**ADM: 2017/2020**  
**CNPJ: 24.856.569/0001-11**

LEI MUNICIPAL n.º 221/2019,

de 25 de Fevereiro de 2019.

“Regulariza valor do salário mínimo aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, Prefeita, sanciono a seguinte Lei;


**Art. 1º** – O salário Mínimo no Município de Buritinópolis será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), ou seja, mesmo valor estipulado em nível Federal.

**§ 1º** – Sempre que o valor do salário Mínimo estipulado pelo Governo federal for aumentado, será aumentado automaticamente o salário mínimo no Município de Buritinópolis na mesma proporção e data.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário, ficando desde já o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementares para cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

  
ANA PAULA SOARES DOURADO  
Prefeita Municipal

Paula Soares Dourado  
Prefeita  
Buritinópolis - GO